



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
Rua Desembargador Danton Bastos - 03 - Barra de São Francisco - ES

**LEI Nº 129/2001**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR, ATÉ O LIMITE DE 20%.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO  
FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**DECRETA:**

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20%(vinte por cento) do total do seu orçamento, além daqueles limites autorizados pelas Leis nºs 90/2000 e 082/2001, para atender as insuficiências de dotações orçamentárias dos diversos órgãos de governo.*

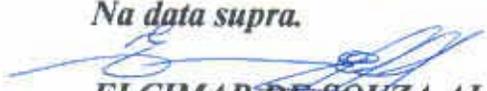
*Art. 2º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a abrir créditos suplementares, até o limite de 20%(vinte por cento) do total do seu orçamento, além daqueles limites autorizados pelas Leis nºs 90/2000 e 082/2001, para atender as insuficiências de suas dotações orçamentárias.*

*Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.*

*Sala Hugo de Vargas Fortes, 14 de novembro de 2001.*

**ADILTON GONÇALVES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

*Reg. em livro próprio*  
*Na data supra.*

  
**ELCIMAR DE SOUZA ALVES**  
**AGENTE ADMINISTRATIVO**